



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2020 SAE-CAM/DE-CAM/DG-CAM/CAMOCIM-IFCE

EDITAL AUXÍLIO INTERNET

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, o presente edital se destina à seleção dos estudantes solicitantes do Auxílio Internet, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores presenciais do IFCE *campus* Camocim que aderiram ao ensino remoto.

2. DO OBJETO

É um auxílio ofertado em caráter eventual, disponibilizado em decorrência da pandemia da COVID-19, que tem como finalidade subsidiar despesas dos/das estudantes com o pagamento de serviços de internet, para viabilizar o acesso ao ensino remoto.

3. DOS REQUISITOS

3.1. DO REQUISITO GERAL

Para a concessão de auxílio internet o estudante deve estar regularmente matriculado e ter aderido ao ensino remoto.

3.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.2.1. Ser **PRIORITARIAMENTE** estudante residente em zona rural, que não tenha acesso a internet por meio do Chip disponibilizado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP, devido à ausência de área da operadora; OU

3.2.2. Ser **EXCEPCIONALMENTE** estudante residente em zona urbana, na qual não exista área da operadora do chip fornecido pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP;

3.2.3. Ter renda per capita familiar não superior a 1 ½ salário mínimo.

4. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR

4.1 Serão ofertadas 25 (vinte e cinco) vagas do auxílio internet, que será pago em 6 (seis) parcelas. De acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Camocim, o valor do auxílio internet será de até R\$ 100,00 (Cem reais), podendo ser prorrogável por até 6 (seis) parcelas, de acordo com o orçamento e a necessidade do estudante.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A solicitação do auxílio internet deve ser feita pelo estudante por meio do SISAIE (sisae.ifce.edu.br) no período de **04 a 10 de novembro de 2020** seguindo as seguintes etapas:

5.1.1. Realização de inscrição no SISAIE (sisae.ifce.edu.br) preenchendo a caracterização socioeconômica;

5.1.2. Anexar os seguintes documentos digitalizados:

a) Comprovante de residência atualizado;

- b) Comprovante do Bolsa Família (extrato bancário do benefício), se houver;
- c) Declaração de Auxílio Internet (Anexo I) devidamente assinado;
- d) Orçamento do valor do plano de internet que será contratado (Anexo III) devidamente assinado.

5.2. Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6. DO INDEFERIMENTO

6.1. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

- a) Com a documentação incompleta (ausência da Declaração do Auxílio Internet, do comprovante de residência atualizado e do extrato de recebimento do Programa Bolsa Família, quando houver);
- b) Documentação desatualizada, não assinada e/ou rasurada.

6.2. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

7. DO RESULTADO

7.1 Será divulgado no dia **12 de setembro de 2020** o resultado parcial, disponível no SISAE.

7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

7.3 O resultado final sairá dia **18 de setembro de 2020** no SISAE.

7.4 Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e a formação do cadastro de reserva segundo este edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço sae.camocim@ifce.edu.br, até dia 05 de novembro de 2020, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

8.2. O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no site SISAE na data 13 de novembro de 2020.

8.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

8.4. Julgado procedente o recurso, o candidato poderá ser contemplado com o Auxílio Internet, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	04 de novembro de 2020	SISAE, Site do IFCE campus Camocim; Páginas do IFCE campus Camocim nas mídias sociais.
Inscrição	04 de novembro de 2020 às 09:00 a 10 de novembro de 2020 até 23:59	Somente pelo SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Análise documental	11 de novembro de 2020	IFCE campus Camocim
Divulgação do resultado preliminar	12 de novembro de 2020 às 18:00	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	13 de novembro de 2020 até 23:59	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final	18 de novembro de 2020 às 12:00	SISAE. Acesso em http://sisae.ifce.edu.br

10. DA COMPROVAÇÃO

10.1. Caberá ao estudante comprovar, mediante apresentação de contrato ou declaração do provedor do serviço de internet (Anexo II), que os valores concedidos foram utilizados na aquisição de plano de dados ou no pagamento de contratação de empresa provedora de internet.

10.2. O contrato/declaração de prestação de serviço deverá ser apresentado pelo estudante, por meio do SISAE no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data da concessão do Auxílio Internet.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Auxílio Internet será concedido em caráter extraordinário, em função da situação de excepcionalidade provocada pela pandemia da COVID-19 e após análise socioeconômica;

11.2. Caso a demanda supere os recursos orçamentários disponíveis, a análise socioeconômica simplificada terá caráter eliminatório seguindo a ordem de prioridade e o grau de vulnerabilidade socioeconômica identificado;

11.3. A comprovação de renda ocorrerá de forma simplificada, sendo apresentada apenas a Declaração do Auxílio Internet (Anexo I), tendo em vista o caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país;

11.4. O Auxílio Internet poderá ser automaticamente suspenso, caso haja comprovação de inverdade nas informações e/ou falsificação dos documentos apresentados;

11.5. O pagamento do Auxílio Internet será suspenso caso o estudante não esteja regularmente matriculado e não tenha aderido ao ensino remoto;

11.6. O IFCE não se responsabilizará por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio Internet e a operadora de internet ou telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento de situação emergencial e temporária;

11.7. Os contratos serão viabilizados e assinados entre o estudante beneficiado e a prestadora do serviço, sem interferência do IFCE ou de seus campi. Diante disso, o estudante beneficiado deve estar ciente de que o plano contratado será custeado tão somente pelo período máximo de seis meses, podendo ser prorrogado por até mais seis meses;

11.8. Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, caso o estudante seja menor de 18 (dezoito) anos de idade;

11.9. Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior ao lançamento do edital;

11.10. O estudante ou responsável legal deverá estar ciente de que, o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento do serviço, a fim de possibilitar o seu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar a instalação, por meio de contrato ou declaração emitida pelo provedor do serviço de internet (conforme Anexo II). A utilização indevida do recurso ou não comprovação da instalação do serviço incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

11.11. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Direção de Ensino do *campus* Camocim e Diretoria de Assuntos Estudantis.



Documento assinado eletronicamente por **Aniely Silva Brilhante, Assistente Social**, em 03/11/2020, às 17:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Roger Almeida Gomes, Diretor Geral Substituto**, em



04/11/2020, às 08:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2111110** e o código CRC **55D46154**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO I DECLARAÇÃO AUXÍLIO INTERNET

Eu, _____, matriculado/a
no curso _____ sob o número de
matrícula _____ CPF nº _____, declaro, para
os devidos fins, que:

1. aderi ao ensino remoto;
2. não possuo acesso à *internet* e na localidade onde resido o sinal da operadora do *chip* ofertado pelo IFCE ou pelo Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP é inexistente, não permitindo conectividade necessária para viabilizar a minha participação nas aulas remotas;
3. a renda total familiar mensal é de R\$ _____ e que a quantidade de membros da família (que residem no mesmo domicílio, incluindo o estudante) é de _____ pessoas.

Declaro estar ciente de que o recurso recebido por meio do auxílio internet deve ser utilizado para pagamento de provedor de serviço de *internet*, a fim de possibilitar o meu acesso às atividades de ensino remoto, tendo que comprovar estes gastos, através do contrato ou da declaração emitida pelo provedor do serviço de *internet*. A utilização indevida do recurso disponibilizado incorrerá na obrigatoriedade de devolução do valor total ao erário, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente que a verificação de alguma inveracidade acarretará o cancelamento do benefício.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a estudante

Assinatura do/a Responsável legal

(caso o/a estudante seja menor de 18 anos de idade)

CPF: _____



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE *INTERNET*

A empresa _____, CNPJ
_____ declara que presta serviço de *internet* para o/a
estudante _____, matriculado/a
no curso _____ sob o número de
matrícula _____ CPF nº _____, cuja
contratação dos serviços ocorreu a partir da data de _____.

Declara, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras e estar ciente que a
verificação de alguma inveracidade acarretará sanções legais.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
R. Dr. Raimundo Cals, 2041 - Bairro Cidade com Deus - CEP 62400-000 - Camocim - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO III

MODELO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESAS DE INTERNET

Razão social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone () _____ Email: _____

DESCRIÇÃO DO PLANO	VALOR

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do/a declarante e carimbo da empresa

CPF do/a declarante: _____